



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 104781/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 11/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00031/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PACIENTES
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Serviços de transporte de Pacientes

RAZÃO SOCIAL: 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO
ENDEREÇO: R. PETRONIO DE PAULO SOUSA FILHO
CNPJ/CPF: 49.569.907/0003-65
RESPONSÁVEL:
DATA:
VALIDADE DA COTAÇÃO:

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGENS	48	355,00	7.240,00
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGENS	48	350,00	7.900,00
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais	VIAGENS	48	380,00	8.640,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)				
4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGENS	36	300,00	10.800,00
5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGENS	24	550,00	13.200,00
6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGENS	48	50,00	2.400,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)				
7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)	VIAGENS	48	70,00	3.360,00
VALOR TOTAL					

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
	<i>Jose Dionisio do Silva Neto</i>	
PRAZO DE VALIDADE		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS		APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Serviços de transporte de Pacientes

RAZÃO SOCIAL: 49 399 296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIR
ENDEREÇO: SIT AREIA BRANCA
CNPJ/CPF: 49 399 296/0005-54
RESPONSÁVEL:
DATA:
VALIDADE DA COTAÇÃO:

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGENS	48	150,00	7.200,00
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGENS	48	155,00	7440,00
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais	VIAGENS	48	170,00	8.160,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)				
4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGENS	36	350,00	12.600,00
5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGENS	24	500,00	12.000,00
6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGENS	48	60,00	2.880,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)				
7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)	VIAGENS	48	80,00	3.840,00
VALOR TOTAL					

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE Adriano Nascimento Lima	CARIMBO COM CNPJ
PRAZO DE VALIDADE		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	APÓS A(S) ENTREGA(S), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RECIBO.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00031/2023
SECRETARIO DE SAÚDE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: 49.399.296 ADRIANO
NASCIMENTO FERREIRA, 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA
NETO.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretario de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 02 de Outubro de 2023.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGEM	48
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48
ETP 4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36
ETP 5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24
ETP 6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48
ETP 7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGEM	48

estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)		
--	--	--

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 51.120,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48	150,00	7.200,00
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGEM	48	150,00	7.200,00

	estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)				
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48	170,00	8.160,00
ETP 4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36	300,00	10.800,00
ETP 5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24	500,00	12.000,00
ETP 6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48	50,00	2.400,00
ETP 7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)	VIAGEM	48	70,00	3.360,00
				Total	51.120,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

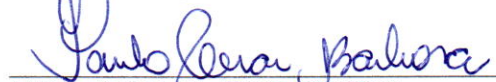
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Outubro de 2023.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGEM	48
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48
ETP 4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36
ETP 5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24
ETP 6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48
ETP 7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGEM	48

estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)		
--	--	--

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 51.120,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48	150,00	7.200,00
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências	VIAGEM	48	150,00	7.200,00

	estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)				
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48	170,00	8.160,00
ETP 4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36	300,00	10.800,00
ETP 5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24	500,00	12.000,00
ETP 6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48	50,00	2.400,00
ETP 7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)	VIAGEM	48	70,00	3.360,00
				Total	51.120,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

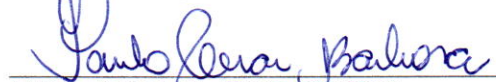
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Outubro de 2023.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00031/2023

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Outubro de 2023.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48	150,00	7.200,00
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGEM	48	150,00	7.200,00
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48	170,00	8.160,00
4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36	300,00	10.800,00
5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24	500,00	12.000,00
6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48	50,00	2.400,00
7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com	VIAGEM	48	70,00	3.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00031/2023

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

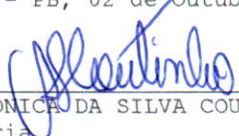
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 02 de Outubro de 2023.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)	VIAGEM	48
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)	VIAGEM	48
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)	VIAGEM	48
4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)	VIAGEM	36
5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)	VIAGEM	24
6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)	VIAGEM	48
7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / Sape)	VIAGEM	48

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

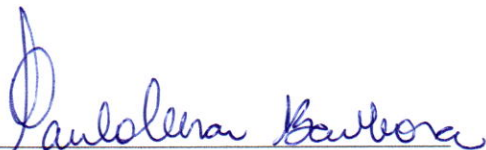
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 02 de Outubro de 2023.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2023 às 11:47:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 104781/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00031/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 51.120,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.120,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.399.296 Adriano Nascimento Ferreira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.399.296/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 53.040,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.569.907 Jose Dionisio da Silva Neto

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.569.907/0001-65

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	312c3befbe7cbed62d285e52a2f5086b
Autorização da autoridade competente	Sim	460db665a556cf54f5a089c1afdeeea5
Estimativa da despesa	Sim	f12405f1dfc35869c996041d8d2b5d01
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f12405f1dfc35869c996041d8d2b5d01
Formalização de demanda	Sim	e9c865736d24fd26e31ff8ea70a2e60d
Justificativa de preço	Sim	4a3ffc1c1026a728e5273904be9c08e4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e9c865736d24fd26e31ff8ea70a2e60d
Previsão Orçamentária	Sim	437cf9e9074035e288be82774dbd9d80
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b9f884c1c578ff683e75f8ab8ddd2e7b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.399.296 Adriano Nascimento Ferreira	Sim	f8d6e51107371aa0b73cec330f77c5f2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - 49.569.907 Jose Dionisio da Silva Neto	Sim	749699babb7b59651d2562123c0ac87a

João Pessoa, 11 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231002DV00031

CONTRATO N°: 00103/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - SÍTIO AREIA BRANCA, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CNPJ n° 49.399.296/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00031/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00031/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Guarabira)		VIAGEM	48	150,00	7.200,00
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado Zona Rural / João Pessoa)		VIAGEM	48	170,00	8.160,00
5	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Recife)		VIAGEM	24	500,00	12.000,00
Total:						27.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA
49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE Outubro DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00.

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00103/2023 - 04.10.23 - 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; CT Nº 00104/2023 - 04.10.23 - 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

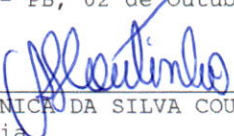
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 02 de Outubro de 2023.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.399.296/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT AREIA BRANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOBRADO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO AN1794018@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9371-4297		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **11:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA
CNPJ: 49.399.296/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:18 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **0B0B.C402.D5FB.3C2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9C49.04E2.ADCF.6546**

Emitida no dia 19/09/2023 às 11:19:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.399.296/0001-54**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

110/2023

DATA DA EMISSÃO

19/09/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABBB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 49.399.296/0001-54	Nome/Razão Social 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA	
Logradouro SITIO AREIA BRANCA		Número SN
Complemento	Bairro / Cidade ZONA RURAL - SOBRADO - PB	

OBSERVAÇÃO

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.399.296/0001-54
Razão Social: ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA
Endereço: SIT AREIA BRANCA SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

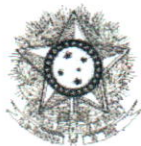
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091914563625889322

Informação obtida em 20/09/2023 11:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.399.296/0001-54
Certidão nº: 49813823/2023
Expedição: 19/09/2023, às 11:29:45
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.399.296/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra;

CNPJ: 49.399.296/0001-54

Razão Social: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA

Nome Fantasia: 49399296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA

Certidão emitida às 11:27 de 19/09/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **18FW.24xz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA	127.809.544-69

CNPJ	Data de Abertura
49.399.296/0001-54	31/01/2023

Nome Empresarial
49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA

Nome Fantasia

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	31/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58342-000	SITIO AREIA BRANCA	SN
Bairro	Município	UF
ZONA RURAL	SOBRADO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2023 às 11:50:39 foi protocolizado o documento sob o N° 104785/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001032023

Data da Publicação: 05/10/2023

Data da Assinatura: 04/10/2023

Data Final do Contrato: 04/10/2024

Valor Contratado: R\$ 27.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Contratado (Nome): 49.399.296 Adriano Nascimento Ferreira

Contratado (CNPJ): 49.399.296/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	571469cdf190121619304812455139fe
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e0767bfbb9db9dc3abc02b0c4b7eddbf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	437cf9e9074035e288be82774dbd9d80
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4f477069c5321060f4b9e6377ca499a6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 104781/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2023 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104785/23 ao Documento 104781/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104781/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 32	4f477069c5321060f4b9e6377ca499a6
Comprovante de publicidade	33	571469cdf190121619304812455139fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	437cf9e9074035e288be82774dbd9d80
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 43	e0767bfb9db9dc3abc02b0c4b7eddbf
RECIBO PROTOCOLO	44	cf4feda5943aaffd0051ba3192ae7f8c

João Pessoa, 11 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231002DV00031

CONTRATO N°: 00104/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - 10A RUA PETRONIO DE PAULO SOUSA FILHO, 74 - CENTRO - SOBRADO - PB, CNPJ n° 49.569.907/0001-65, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00031/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00031/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / João pessoa)		VIAGEM	48	150,00	7.200,00
4	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Campina Grande)		VIAGEM	36	300,00	10.800,00
6	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (Sobrado / Sape)		VIAGEM	48	50,00	2.400,00
7	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em		VIAGEM	48	70,00	3.360,00

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023.

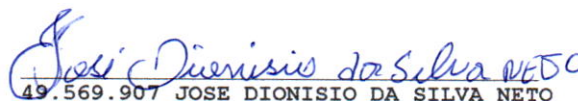
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO



49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE Outubro DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00.

Sobrado - PB, 04 de Outubro de 2023
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00103/2023 - 04.10.23 - 49.399.296 ADRIANO NASCIMENTO FERREIRA - R\$ 27.360,00; CT Nº 00104/2023 - 04.10.23 - 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO - R\$ 23.760,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

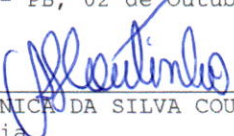
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Sobrado: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - 10.302.0012.2.105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sobrado - PB, 02 de Outubro de 2023.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.569.907/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.569.907 JOSE DIONISIO DA SILVA NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOSE DIONISIO VIAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PETRONIO DE PAULO SOUSA FILHO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.342-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEDIONISIOPGT@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9104-8063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **11:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2023 às 11:53:14 foi protocolizado o documento sob o N° 104786/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001042023

Data da Publicação: 05/10/2023

Data da Assinatura: 04/10/2023

Data Final do Contrato: 04/10/2024

Valor Contratado: R\$ 23.760,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Contratado (Nome): 49.569.907 Jose Dionisio da Silva Neto

Contratado (CNPJ): 49.569.907/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	571469cdf190121619304812455139fe
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7536103f1c1107b7126863743f8b2125
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	437cf9e9074035e288be82774dbd9d80
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	abd04a05fb5908221b630805b827fbd0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 104781/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/10/2023 às 11:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104786/23 ao Documento 104781/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104781/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	abd04a05fb5908221b630805b827fbd0
Comprovante de publicidade	50	571469cdf190121619304812455139fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	437cf9e9074035e288be82774dbd9d80
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 53	7536103f1c1107b7126863743f8b2125
RECIBO PROTOCOLO	54	ba30b8f1df7103f3e20bcb518e2db403

João Pessoa, 11 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB